

ANEXO 13 – TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO PRÉVIO DE IMPACTO CULTURAL (EPIC)

A realização de empreendimento, obra ou projeto público ou privado que tenha efeito real ou potencial, material ou imaterial, sobre área ou bem identificado como de interesse histórico, artístico, arquitetônico ou paisagístico pelo Poder Público, depende da elaboração de Estudo Prévio de Impacto Cultural (EPIC) e da aprovação do respectivo Relatório de Impacto no Patrimônio Cultural (RIPC), nos termos da DN Nº 007/2014 e da **Lei nº xxx/202x** (Plano Diretor).

A elaboração do EIR será de responsabilidade do empreendedor, que providenciará uma equipe técnica para seu desenvolvimento cujos membros deverão ser devidamente habilitados e registrados em seus respectivos conselhos de classe.

1. Apresentação

O Estudo Prévio de Impacto Cultural (EPIC) deverá seguir a ABNT NBR 10719/2011. Este deverá ser apresentado em mídia digital, em formato PDF (Portable Document Format) e em cópia impressa colorida em formato A4, com exceção de mapas, que poderão ser apresentados como A3 ou A2, conforme necessidade de visualização dos dados. O EPIC deverá ser elaborado de forma a atender integralmente às diretrizes previstas, conforme a Lei do Plano Diretor, bem como, a ordem de disposição dos itens deste Termo de Referência.

Em qualquer fase do licenciamento e, havendo necessidade, o órgão competente poderá solicitar informações adicionais caso seja detectado incoerências e/ou mesmo que o estudo não contemple o exigido.

2. Capa

Neste item deverão ser apresentados, no mínimo:

- Título: Estudo Prévio de Impacto Cultural – EPIC;
- Nome do empreendimento;
- Empreendedor responsável;
- Empresa responsável pela elaboração do EPIC;
- Data (mês e ano).

3. Informações Gerais

Neste item deverão ser apresentados, no mínimo:

- **Identificação do Empreendimento**
 - Nome ou Razão Social;
 - CNPJ;
 - Inscrição estadual;
 - Inscrição municipal;

- Endereço;
- Nome do Representante Legal;
- CPF;
- Telefone;
- E-mail.
- **Identificação do Responsável Técnico**
 - Nome completo;
 - CPF;
 - Número do Registro Nacional Profissional;
 - Endereço;
 - Telefone;
 - E-mail.

4. Metodologia Legal

Neste item, contextualizar o estudo às normas legais e técnicas.

- I. Caracterização do empreendimento, obra ou projeto considerando sua localização e concepção, atestando a viabilidade e estabelecendo, quando necessário, os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação, relacionados ao patrimônio cultural;
- II. Definição e diagnóstico da Área Diretamente Afetada (ADA), bem como da Área de Influência Direta (AID) e da Área de Influência Indireta (AII);
- III. Comprovação da compatibilidade do empreendimento, obra ou projeto com a legislação federal, estadual e municipal relacionada ao patrimônio cultural;
- IV. Identificação de bens materiais e imateriais referentes à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, ainda não reconhecidos pelo Poder Público como patrimônio cultural;
- V. Identificação dos impactos no patrimônio cultural localizado na Área Diretamente Afetada (ADA), na Área de Influência Direta (AID) e na Área de Influência Indireta (AII) do empreendimento, obra ou projeto resultado das ações de implantação ou operação;
- VI. Elaboração do PROGRAMA DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL afetado, que deverá incluir, obrigatoriamente, medidas de prevenção, mitigação e compensação, e projeto de educação patrimonial, e respectivos cronogramas de execução e monitoramento. O Programa de Educação Patrimonial deverá englobar os diversos segmentos da comunidade, incluindo, dentre outros, o poder público municipal, as escolas em suas distintas faixas etárias, as lideranças locais e, especialmente, os atingidos pelo empreendimento inseridos na AID socioeconômica. O Programa de Educação Patrimonial deverá propor ações educativas focadas na articulação do patrimônio cultural com o empreendimento, buscando o fortalecimento e a apropriação do patrimônio cultural associados à memória e à identidade locais.
 - a) O Programa de Proteção ao Patrimônio Cultural deve englobar:
 - Descrição de planos, projetos e ações e responsáveis pelo projeto e pelos afetados;
 - Mapa de localização e ou projeto – cópia digital;
 - Responsáveis pelo acompanhamento;
 - Cronograma de execução;
 - Equipe técnica responsável.

- b) O Programa deve prever os projetos e ações alinhados aos seguintes objetivos:
- Elaboração do inventário do patrimônio cultural municipal, especialmente aquele existente na área de influência;
 - Medidas de mitigação de impactos sobre o patrimônio cultural que possam ocorrer a qualquer momento nas fases de pesquisa, implantação, construção, operação e supressão do empreendimento;
 - Medidas compensatórias aos impactos causados ao patrimônio cultural de natureza material não protegido que possam ocorrer a qualquer momento nas fases de pesquisa, implantação, construção, operação e supressão do empreendimento;
 - Medidas de salvaguarda do patrimônio cultural de natureza imaterial relativas ao modo de viver e de ser da coletividade, incluindo: deslocamentos de moradia, mudança nos modos de produção de alimentação e acesso à água; mudanças coletivas no trabalho e no acesso a matéria-prima de modos tradicionais de fazer produtos de consumo próprio ou de produtos comercializados para sustento das famílias; mudanças nas celebrações, crenças, expressões, criações, saberes e fazeres; mudanças de lugares referenciais para a coletividade.